

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第219/2003號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 219/2003

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，作出本批示。

一、授予澳門駐世界貿易組織經濟貿易辦事處主任羅立文工程師下列職權：

(一)代表澳門特別行政區簽署所有個人勞動合同或提供服務合同；

(二)批准個人勞動合同或提供服務合同之續約，但以免涉及更改報酬條件者為限；

(三)按照法律規定，批准解除合同；

(四)批准特別假期及短期假，以及就因個人理由或工作需要而累積年假作出決定；

(五)簽署計算及結算人員服務時間的文件；

(六)批准法律規定限額內的超時工作；

(七)批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

(八)批准將《澳門公共行政工作人員通則》、《澳門特別行政區駐外辦事處人員制度》或個人勞動合同所規定的薪俸、年資獎金及其他津貼、補助發放予有關人員；

(九)批准人員參加在瑞士舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動；

(十)批准辦事處人員出外公幹；

(十一)簽署報到憑證及薪俸資料表；

(十二)確認涉及辦事處範疇的合同和公證書最後的草稿，但有關條款須事先獲許可；

(十三)以澳門特別行政區政府的名義簽署所有與應該在辦

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É delegada no chefe da Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da Organização Mundial do Comércio (OMC), engenheiro Raimundo Arrais do Rosário, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos individuais de trabalho ou de prestação de serviços;

2) Autorizar a renovação dos contratos individuais de trabalho ou de prestação de serviços, desde que não impliquem alteração das condições remuneratórias;

3) Conceder a rescisão dos contratos, nos termos legais;

4) Conceder licença especial e licença de curta duração e decidir sobre a acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

5) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal;

6) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, até ao limite legalmente previsto;

7) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

8) Autorizar a concessão de vencimentos, prémios de antiguidade e de outros subsídios e abonos previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, no Regime do Pessoal das Delegações da Região Administrativa Especial de Macau ou nos contratos individuais de trabalho;

9) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Suíça;

10) Autorizar as deslocações de serviço do pessoal da Delegação;

11) Assinar guias de apresentação e guias de vencimento;

12) Homologar, no âmbito da Delegação, minutas de contratos e escrituras definitivas cujos termos hajam sido previamente autorizados;

13) Outorgar, em nome do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos rela-

事處訂立且先前獲得批准公開競投的合同有關的公文書；

(十四) 批准發還與擔保承諾或執行與澳門特別行政區簽訂的合同無關的文件；

(十五) 批准將被視為對部門運作已無用處或不適合的財產報廢；

(十六) 批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保；

(十七) 批准提供與辦事處存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

(十八) 接收用於澳門特別行政區部門之文件複印本，但須獲得出示該複印本之原件作核對；

(十九) 簽署發給澳門特別行政區各實體以及澳門特別行政區以外地方的實體的屬辦事處職責範圍的文書；

(二十) 批准已列入澳門特別行政區預算內有關澳門駐世界貿易組織經濟貿易辦事處及投資與發展開支計劃預算中不超過澳門幣五十萬元的工程、取得資產及勞務開支。如屬豁免競投及/或訂立書面合同者，則上述金額減半；

(二十一) 除上項所指開支外，批准辦事處正常運作所必要的開支，例如電費、交通費、清潔服務費、管理費、消費物料及物品之取得或其他同類開支，不論金額多少；

(二十二) 批准金額不超過澳門幣五萬元的招待費。

二、辦事處主任可在其職務範圍內，當有需要或為此獲邀時，回澳門公幹。

三、透過經行政長官確認並公佈於《澳門特別行政區公報》的批示，辦事處主任可將有利於辦事處良好運作的權限轉授。

四、本授權不影響收回及監管權。

五、對行使現授權而作出的行為，得提起必要訴願。

六、本批示自公佈日生效，但不影響下款的規定。

tivos a contratos que devam ser lavrados na Delegação e que tenham sido precedidos de concurso público autorizado;

14) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;

15) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais considerados inúteis ou inadequados ao serviço;

16) Autorizar os seguros de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

17) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidão de documentos arquivados na Delegação, com exclusão dos excepcionados por lei;

18) Receber documentos cujos originais sejam exibidos para conferência e que se destinem a ser utilizados pelos Serviços da Região Administrativa Especial de Macau;

19) Assinar o expediente dirigido a entidades da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições da Delegação;

20) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços, suportadas pelas verbas inscritas no capítulo da tabela de despesas do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, relativo à Delegação Económica e Comercial de Macau junto da Organização Mundial do Comércio e ao Orçamento do PIDDA, até ao montante de \$ 500 000,00 (quinhentas mil) patacas, sendo este valor reduzido a metade, quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito;

21) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas necessárias ao normal funcionamento da Delegação, como sejam, pagamento de electricidade, comunicações, serviços de limpeza, despesas de condomínio, aquisição de materiais e artigos de consumo ou outras da mesma natureza, independentemente do respectivo valor;

22) Autorizar as despesas de representação até ao montante de \$ 50 000,00 (cinquenta mil) patacas.

2. O chefe da Delegação pode deslocar-se, no âmbito das suas funções, a Macau, sempre que se torne necessário ou para tal for convocado.

3. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Chefe do Executivo, o chefe da Delegação pode subdelegar as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento da Delegação.

4. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5. Dos actos praticados no uso das competências ora delegadas cabe recurso hierárquico necessário.

6. Sem prejuízo do disposto no número seguinte o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

七、追認辦事處主任自二零零三年八月十九日起至本批示公佈之日在本授權範圍內作出的所有行為。

二零零三年九月九日

行政長官 何厚鐸

二零零三年九月十日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

7. São ratificados todos os actos praticados pelo chefe da Delegação, no âmbito da presente delegação de competências, entre o dia 19 de Agosto de 2003 e a data da publicação do presente despacho.

9 de Setembro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 10 de Setembro de 2003.
— O Chefe do Gabinete, *Ho Veng On*.



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$4.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 4,00